



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro – Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO Nº19/2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Utilização do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M Para Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social no Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, seu Regimento Interno e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.836/2006 que institui o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

1 - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

2 - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa;

3 - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 10.836/2006 que estabelece a União transferir, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família, recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS de 19/2010, o Decreto nº 7.332/2010, a regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada - IGD, institucionalizado pela Lei Federal nº 12.058/2009, que alterou o art. 8º da Lei nº 10.836/2004;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro – Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



CONSIDERANDO as parcelas repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em 2016 referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, que de acordo com o valor total, o mínimo de 3% serão destinados ao financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria MDS Nº 754/2010.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna, com registro em sua ata de nº169 de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Utilização do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M para apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social no ano de 2021, conforme Planilha apresentada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Aquisição de Material Permanente	5.000,00
Aquisição de Material de Consumo	5.000,00
Prestação de Serviços de Terceiros	5.000,00
TOTAL ESTIMADO	15.000,00

Art. 2º - A Relação do Material a ser solicitado será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para os encaminhamentos necessários, Juntamente com uma cópia desta Resolução.

Art. 3º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social responsável pela apresentação da Prestação de Contas do recurso financeiro do IGD-M utilizado em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, à Comissão de Finanças deste Órgão de Controle Social, para posterior ciência ao Colegiado, bem como informação no CENSO SUAS/MDS, e outros.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Itaperuna, 12 de abril de 2021 .

Vitor de Melo Pavão
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social